



Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 200-2023

Altera o artigo 1º do PL nº 200/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica assegurado aos pais e responsáveis o direito de receber informações de atividades pedagógicas de gênero, conforme definido nesta Lei, realizadas em das instituições de educação básica que compõem o Sistema Estadual de Educação nos termos da Lei Complementar Estadual n 170, de 07 de agosto de 1998.

Sala das sessões, de março de 2026.

Deputada Luciane Carminatti

Justificativa

Apresento esta Emenda Modificativa visando alterar a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 200/2023, visando minimizar impactos na organização administrativa e pedagógica das instituições de educação básica que estão no âmbito de regulação e fiscalização do Estado de Santa Catarina..

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação desta Emenda Modificativa.

Sala das sessões, de março de 2026.

Deputada Luciane Carminatti

